



TERMO ADITIVO Nº 03

O MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP nº 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NESTOR RUBEM ELLWANGER, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL (ASDISC)**, na qualidade de mantenedora do **COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, inscrito no CNPJ nº 95.439.238/0004-77, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 431, bairro Centro, na cidade de Candelária/RS, CEP 96.930-000, neste ato representado pelo presidente da ASDISC, Sr. ALBANO ROBERTO BOHN, portador do RG nº 4002027128, residente na Rua Geraldo Pereira nº 536, bairro Alto da Bronze, na cidade de Estrela/RS, CEP: 95880-000, doravante denominado **OSC**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Executivo nº 1.158/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica registrada a alteração dos seguintes itens do plano de trabalho anexo ao Acordo de Cooperação nº 001/2021:

- a) Item “2. Proposta de Trabalho”, relativamente ao Objeto de Parceria, para substituir “01 professor, 04 auxiliares de escola de Educação Infantil e 01 funcionário” por “02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais), 03 auxiliares de escola de Educação Infantil e 01 funcionário”;
- b) Item “2. Proposta de Trabalho”, relativamente à Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas), para substituir “623 alunos” por “588 alunos”;
- c) Item “2. Proposta de Trabalho”, relativamente à Justificativa da proposição, para substituir “01 professor, 04 auxiliares de escola de Educação Infantil e



01 funcionário” por “02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais), 03 auxiliares de escola de Educação Infantil e 01 funcionário”;

d) Item “3.2. Específicos”, relativamente aos objetivos específicos da parceria, para **incluir** “Realizar a Supervisão de Estágio do Curso Normal, a fim de promover a aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras” e “Acompanhar a prestação de contas de projetos e Acordo de Cooperação”;

e) Item “3.2. Específicos”, relativamente aos objetivos específicos da parceria, para **substituir** “Disponibilizar 34 bolsas de estudos, sendo, no mínimo, três (03) na Educação Infantil, e as demais no Ensino Fundamental I e II, integrais, ou equivalente a elas, de forma fracionada, com desconto na faixa de 50% a 75% para cada aluno, observado o seguinte critério: a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo; a bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos. Para a disponibilização das bolsas de estudos, são consideradas a cada professor cedido o equivalente a 09 (nove) e a cada funcionário cedido, 05 (cinco) bolsas integrais, ou o equivalente a elas, de forma fracionada, conforme supracitado.” **por** “Disponibilizar 47 bolsas de estudos, sendo, no mínimo, três (03) na Educação Infantil, e as demais no Ensino Fundamental I e II, integrais, ou equivalente a elas, de forma fracionada, com desconto na faixa de 50% a 75% para cada aluno, observando o seguinte critério: a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo; a bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos. Para a disponibilização das bolsas de estudos, são consideradas a cada professor cedido (22h) o equivalente a 09 (nove) e a cada funcionário cedido, 05 (cinco) bolsas integrais, ou o equivalente a elas, de forma fracionada, conforme supracitado.”;

f) Item “4. Metodologia”, relativamente à Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas, para **incluir** “A prestação de serviços na Supervisão de Estágio do Curso Normal, o acompanhamento e a prestação de contas de projetos e Acordo de Cooperação serão realizados pela professora cedida pela municipalidade.”;

g) Item “5.1 Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto”, para **incluir** Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100



“Realizar a Supervisão de Estágio do Curso Normal, em consonância com o que prevê o Projeto Político-Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar” e “Acompanhar a execução e realizar prestação de contas de projetos e Acordo de Cooperação”;

h) Item “5.1 Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto”, relativamente ao número de crianças/adolescentes atendidos através da cedência de professor, para **substituir** “no mínimo, 17” por “no mínimo, 57”;

i) Item “5.1 Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto”, relativamente ao número de pais atendidos através da cedência de professor, para **substituir** “no mínimo, 34” por “no mínimo, 114”;

j) Item “5.1 Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto”, relativamente ao número de crianças/adolescentes atendidos através da cedência dos funcionários, para **substituir** “no mínimo, 623” por “no mínimo, 588”;

k) Item “5.1 Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto”, relativamente ao número de crianças atendidas através da cedência de auxiliares de escola de Educação Infantil, para **substituir** “no mínimo, 60” por “no mínimo, 45”;

l) Item “5.4 Descrição das ações”, relativamente às ações, para **substituir** “Prestação de serviço de magistério por intermédio da cedência de 01 professor” por “Prestação de serviço de magistério por intermédio da cedência de 02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais)”;

m) Item “5.4 Descrição das ações”, relativamente às ações, para **substituir** “04 auxiliares de escola de educação infantil” por “03 auxiliares de escola de educação infantil”;

n) Item "6. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)", relativamente ao indicador físico referente à quantidade, para **substituir** “01 professor” por “02 professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais)”;

o) Item "6. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)", relativamente ao indicador físico referente à quantidade, para **substituir** “04 auxiliares de escola de educação infantil” por “03 auxiliares de escola de educação infantil”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração dos itens descritos nas alíneas ‘a’ até ‘o’ da Cláusula Primeira deste instrumento, fica alterado o subitem 1.1 do item 1 do Acordo de Cooperação nº 001/2021, já alterado pelos Termos Aditivos nº 01 e nº 02, que passa a ter a seguinte redação:

“1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução da atividade intitulada “Projeto Parceria 2021/25”, que objetiva proporcionar uma aprendizagem de qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e psicomotoras, por intermédio da cedência de 02 (dois) professores (um de 22h/semanais e outro de 44h/semanais), 03 (três) auxiliares de escola de educação infantil e 01 (um) funcionário, por parte da municipalidade, ou seja, dos recursos humanos necessários para auxiliar na aprendizagem dos alunos.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 001/2021, celebrado em 26 de maio de 2021, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo o plano de trabalho anexo, datado de 16 de fevereiro de 2022.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Candelária, 08 de março de 2022.


Nestor Rubem Ellwanger
assinado digitalmente
Prefeito Municipal
NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: 
DGiulia Marion
CPF: OAB RS 112.222
Assinatura: ● Assessora


ALBANO ROBERTO BOHN
Presidente da Associação Social
Diocesana de Santa Cruz do Sul
(ASDISC)

Nome: 
TÂNIA ELLWANGER MÜLLER
CPF: OAB/RS 86.371
Assinatura: Sub-procuradora jurídica do Município

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100